

**CIS-MIV**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO / OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA****DADOS DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requirante: Coordenação Técnica e Assistencial	
Responsável pela Demanda: Valdeir Junio Fialho (Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023).	Cargo: Coordenador Técnico e Assistencial.
E-mail institucional: coordenacaocismiv@gmail.com	Telefone institucional: (31) 3892-7972

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Pretende-se a formação de registro de preço, para eventual contratação de empresa especializada no controle de arboviroses, por meio de veículos aéreos não tripulados (VANT), chamados de drones, para realização de controle vetorial do *Aedes aegypti*, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, e Deliberação CIB-SUS/MG 4592/2024.

- (x) Serviço não continuado
 () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 () Material de consumo
 () Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A alta incidência de dengue e Chikungunya levou Minas Gerais a um decreto de situação de emergência em saúde pública no Estado, publicado em 26 janeiro de 2024 no Diário Oficial de Minas Gerais. O texto do decreto aponta que Minas Gerais registrou, em 2023, um aumento significativo nos casos e óbitos confirmados de Dengue e Chikungunya, no ano de 2024, já foram registrados até a Semana Epidemiológica 26/2024, um total de 970.216 casos confirmados de Dengue e 109.953 casos confirmados de Chikungunya. O aumento crescente de casos positivos tem causado aumento significativo nas solicitações de internação no Estado, especialmente em razão dos casos graves de Dengue com complicações.

O número de casos confirmados até a semana epidemiológica 26/2024, nas regiões que compõem a UR de Ponte Nova, somam 869 casos.

Diante desta realidade o setor de saúde, por si só, tem enfrentado dificuldades em resolver a complexidade dos fatores que favorecem a proliferação do vetor da dengue, o mosquito *Aedes aegypti*.

Desta forma, a utilização de inovações tecnológicas no combate às arboviroses, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, torna-se indispensável e necessário. A deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.491, DE 06 de dezembro de 2023 que aprova a relação dos consórcios selecionados para o atendimento ao projeto de caráter transitório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023 emergencial, vislumbra-se a contratação de uma empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito *Aedes Aegypti*, com utilização de Drones (Veículo Aéreos não Tripulados), com objetivo de alcançar resultados para além do alcançado quando utilizado apenas a mão de obra humana e atender as políticas de saúde instituídas pelo SUS.

A contratação visa atender as políticas de saúde instituídas pelas leis:

Constituição Federal de 5 de outubro de 1988;

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão

Assinado por 4 pessoas: VALDEIR JUNIO FIALHO, MARCELLA SILVA TEIXEIRA, ANIBRAULO PESSOA DOS SANTOS, GONCALVES e CLÍCIA LAIANE DE ASSIS BENTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismiv.10cc.com.br/verificacao/1752-7B8F-9F8B-1097> e informe o código 1752-7B8F-9F8B-1097



do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO (SE FOR O CASO):

VALOR TOTAL DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG 4366/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE HECTARE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de mapeamento e análises de dados inteligentes.	21270*(catser genérico)	Hectares	4.045,80	R\$ 98,80	R\$ 399.725,04
2	Serviço de tratamento/profilaxia com larvicida via Drone.	21270*(catser genérico)	Hectares	404,58	R\$ 98,80	R\$ 39.972,50
VALOR TOTAL DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG 4366/2023						R\$ 439.697,53

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Indicar, para cada item, conforme o caso, as necessidades de:

- Os requisitos necessários para a contratação são os elencados na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366/2023 e Resolução 9.035 de 23 de setembro de 2023 e seus anexos;
- Os serviços serão prestados nos municípios descritos na planilha anexo I.

5. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Nome: Valdeir Junio Fialho

Cargo: Coordenador técnico e Assistencial - Setor Requisitante

Nome: Clécia Laiane de Assis Bento

Cargo: Gestora de Contratos

Nome: Marcella Silva Teixeira

Cargo: Enfermeira - Fiscal do contrato

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Declaro estar ciente de que componho a equipe de planejamento.

Marcella Silva Teixeira
Fiscal do contrato

Clícia Laiane de Assis Bento
Gestora de contratos

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Valdeir Junio Fialho
Coordenador assistencial

Autorizo a abertura deste processo.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva
CISMIV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1752-7B8F-9F8B-1097

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDEIR JUNIO FIALHO (CPF 053.XXX.XXX-58) em 06/08/2024 15:59:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELLA SILVA TEIXEIRA (CPF 051.XXX.XXX-55) em 06/08/2024 16:02:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES (CPF 040.XXX.XXX-50) em 07/08/2024 11:37:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLÍCIA LAIANE DE ASSIS BENTO (CPF 142.XXX.XXX-31) em 08/08/2024 08:11:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/1752-7B8F-9F8B-1097>